

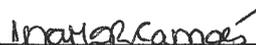
CONVOCATÓRIA

Dando cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoca-se uma Assembleia Eleitoral a fim de eleger os representantes dos alunos no Conselho Geral, constituídos em listas, nos termos da lei, de acordo com o Regulamento Eleitoral, do qual se destacam as seguintes normas:

1. O ato eleitoral terá lugar no próximo dia 06 de dezembro de 2021, das 9 às 17 horas, ininterruptamente, no átrio do 2.º piso da escola sede do agrupamento. As urnas manter-se-ão abertas ininterruptamente durante o período previsto, salvo se anteriormente tiverem votado todos os eleitores;
2. Os alunos votam em listas separadas, as quais deverão conter a indicação dos candidatos a membros efetivos e dos candidatos a membros suplentes, maiores de 16 anos de idade e que frequentam o ensino secundário, bem como dos seus proponentes. Todos os candidatos deverão rubricar as listas, manifestando, assim, a sua concordância. Os impressos respetivos devem ser solicitados à Presidente do Conselho Geral.
3. Cada lista concorrente deverá conter também o nome e a assinatura dos seus legais representantes, em número de dois, que a entregarão à presidente do Conselho Geral até quarenta e oito horas antes do ato eleitoral;
4. A Presidente do Conselho Geral procederá à sua afixação em local público devidamente identificado para o efeito;
5. Serão afixados, no mesmo local, os respetivos cadernos eleitorais provisórios com a indicação do prazo de 48 horas para eventuais reclamações, e os definitivos pelo menos cinco dias antes do ato eleitoral;
6. Concluído o período previsto para a votação, as urnas serão abertas pelo presidente da mesa eleitoral, na presença dos restantes elementos e dos representantes das listas candidatas;
7. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de *Hondt*;
8. No final da contagem dos votos, o presidente da mesa entrega à presidente do Conselho Geral cessante os boletins de voto em envelopes devidamente identificados, bem como a ata, os cadernos eleitorais e demais documentos respeitantes à eleição.
9. Os resultados apurados serão publicitados em local assinalado para o efeito.

Marco de Canaveses, 12 de novembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral,



Ana Maria Ribeiro Camões